

## **EDITAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS/SP ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA À QUINTA VARA FEDERAL DE SANTOS.**

A Quinta Vara Federal de Santos, por intermédio dos Juízes Federais, Dr. Roberto Lemos dos Santos Filho e Dr. Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados o Edital para Seleção de Projetos, visando à destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo, transação penal ou como pena restritiva de direitos, bem com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina à Resolução CJF-RES-2014/00295 de 04 de junho de 2014 e Resolução CNJ nº 154, de 13 de julho de 2012.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão ser inscritos para a seleção projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, que atuem nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Segurança pública no município de Santos/SP.

1.2 Será vedada a destinação dos recursos para:

- 1.2.1 Promoção pessoal de magistrados e integrantes das instituições beneficiadas e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- 1.2.2 Fins político-partidários;
- 1.2.3 Instituições que não sejam regularmente constituídas;
- 1.2.4 Despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.
- 1.3 É vedada a concentração de recursos em uma única instituição e a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

- 2.1 As instituições interessadas deverão protocolar no balcão da Quinta Vara Federal de Santos, localizada na praça Barão do Rio Branco, 30, 8º andar, Centro, Santos, das 9h até às 19h do dia 04.04.2016 a 08.04.2016, pedido de destinação para seu projeto, apresentado, no ato do protocolo, os seguintes documentos:
  - 2.1.1 Formulário de inscrição, conforme modelo constante do anexo I deste edital, devidamente preenchido;
  - 2.1.2 Estatuto ou contrato social da instituição;
  - 2.1.3 Ata de eleição da atual diretoria;
  - 2.1.4 Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - 2.1.5 Banco, agência e número da conta para depósitos;
  - 2.1.6 Cédula de identidade e CPF do representante;
  - 2.1.7 Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, quando for por caso;
  - 2.1.8 Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela

Fazenda Estadual e Municipal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

2.1.9 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

2.1.10 Declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

Parágrafo único: Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas relacionadas no tópico 2.1.3 é agente político integrante de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o seguinte grau:

2.1.11 Projeto que contenha, ao menos, as seguintes especificações:

2.1.11.1 Breve histórico da instituição;

2.1.11.2 Nome do projeto e justificativa;

2.1.11.3 Público a ser atendido;

2.1.11.4 Objetivo Geral;

2.1.11.5 Objetivos Específicos;

2.1.11.6 Metodologia (ações a serem executadas)

2.1.11.7 Período de duração e cronograma de execução do projeto;

2.1.11.8 Planilha de custos e valor total do projeto, contendo três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;

2.1.11.9 Outras fontes de financiamentos, se houver;

2.1.12.10 Resultados esperados;

2.1.13.11 Metodologia de avaliação dos resultados.

2.2 O prazo máximo de execução do projeto será de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de publicação do resultado deste edital;

2.3 O valor total para a execução de cada projeto não poderá ser superior a R\$ 13.285,19 (treze mil duzentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos);

2.4 É de inteira responsabilidade das instituições a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados.

2.5 A Quinta Vara Federal de Santos exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

### **3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS**

3.1 A Diretoria da Secretaria da Quinta Vara Federal de Santos realizará a conferência da documentação protocolizada no prazo estabelecido no item 2.1, conferida de acordo com os requisitos do item 2.1.12, e autuará expediente administrativo;

3.2 Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.

3.3 A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será objeto de apreciação.

3.4 Verificado o preenchimento dos pressupostos, o expediente será encaminhado ao Ministério Público Federal para parecer, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, o expediente será encaminhado para decisão conjunta dos Magistrados da Unidade Judiciária, que, em decisão fundamentada, estabelecerão

projetos contemplados, priorizando projetos de instituições que:

- 3.4.1 Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
  - 3.4.2 Atuem diretamente na execução penal, no atendimento de apenados ou vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade;
  - 3.4.3 Prestem serviços de maior relevância social;
  - 3.4.4 Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas equivalentes a sua finalidade social;
  - 3.4.5 Viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços à comunidade.
- 3.5 A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor de R\$ 26.570,27 (vinte seis mil quinhentos e setenta reais e vinte sete centavos) disponível nesta data em conta aberta junto à Caixa Econômica Federal. A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no Diário Eletrônico da 3ª Região.

#### **4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 4.1 As instituições que tiverem o projeto selecionado assinarão termo de convênio perante a Quinta Vara Federal de Santos, pelo prazo descrito no projeto.
  - 4.1.1 Os valores serão repassados de forma parcelada, salvo se as características do projeto aprovado não o permitirem, conforme decisão dos Juízes da Unidade Judiciária;

- 4.2 A instituição deverá prestar contas de cada parcela recebida, sempre antes do recebimento da parcela seguinte;
- 4.3 Decorrido o prazo final para execução do projeto, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelos Juízes, enviado relatório que deverá conter:
- 4.3.1 Planilha detalhada dos valores gastos com saldo credor porventura existente.
- 4.3.2 Cópias de notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação.
- 4.3.3 Relatório quantitativo com os resultados obtidos;
- 4.4 O resumo demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da 3ª Região;
- 4.5 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será restituído pela instituição à Unidade Jurisdicional, comunicando-se ao Juízo competente.
- 4.6 A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.
- 4.7 A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, implicará na impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pela Quinta Vara Federal de Santos e no encaminhamento para outras medidas judiciais cabíveis.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelos Juízes em exercício na Quinta Vara Federal de Santos.

Roberto Lemos dos Santos Filho  
Juiz Federal Titular da Quinta Vara Federal de Santos

Mateus Castelo Branco Firmino da Silva  
Juiz Federal Substituto da Quinta Vara Federal de Santos

,

## ANEXO I

Nome da Instituição	
Endereço	
Bairro	
Município	
CEP	
Telefone	
e-mail	
Atividades desenvolvidas	
CNPJ	
Data da última eleição de diretoria	
Política pública à qual está vinculada	
Representante legal	
CPF/RG	
Nome do projeto apresentando	
Objetivo Geral do projeto	
Valor total do projeto	
Prazo de execução	
Banco para depósito	
Agência/Conta	

Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura e carimbo do representante legal.